

TERMO DE COMPROMISSO EDITAL 006/2016/CCB – BOLSA PERMANÊNCIA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS – UEG, pessoa jurídica de direito público, autarquia do Poder Executivo Estadual, constituída pela Lei n. 17.257 de 25 de janeiro de 2011, com endereço na BR-153, Km 99, Quadra Área, Anápolis (GO), por meio da Coordenadoria Central de Bolsas e de demais órgãos desta Universidade constantes deste instrumento e com fulcro na Lei n. 17.934, de 27 de dezembro de 2012, que autoriza a concessão de bolsas no âmbito da UEG, nas Resoluções CsU n. 566/2013, n. 565/2013, n. 581/2013, n. 630/2013, n. 707/2015 e 733/2015 (numeração antiga 002/2013, 002-A/2013, 017/2013, 066/2013, 002/2015 e 028/2015) e do Edital n. 006/2016/CCB – Bolsa Permanência e demais resoluções e normas que tratam do Programa Próprio de Bolsas da UEG, de um lado, como **INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONCEDENTE** de **BOLSA PERMANÊNCIA**, e, de outro lado, na condição de **BOLSISTA**:

Discente Bolsista:

CPF: Telefone: ()

E-mail:

Endereço Completo:

Bairro:

Cidade: CEP: Estado:

Câmpus:

Curso: () Período

() Ano

Sob o acompanhamento **do(a) Tutor (a)**:

Tutor (a):

CPF: Telefone: ()

E-mail:

CELEBRAM o presente Termo de Compromisso, mediante as seguintes condições:

1. DADOS BANCÁRIOS DO(A) BOLSISTA

1.1 Possuir conta corrente própria e individual para o recebimento das mensalidades da bolsa, mediante os seguintes dados:

Banco: Caixa Econômica Federal Agência: _____ Operação: _____ Conta: _____

2. COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA

2.1 Receber apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas de bolsas próprios da UEG ou de Agências fomentadoras de programas específicos destinados à UEG, ressalvado os programas de bolsas não vinculados à UEG, conforme Art. 14 da Resolução CsU n. 581/2013 (numeração antiga 017/2013).

2.2 Cumprir as obrigações definidas no Art. 12 e incisos e Art. 13 e incisos do Capítulo V da Resolução CsU n. 581/2013 (numeração antiga 017/2013) e Resolução CsU n. 630/2013 (numeração antiga 066/2013), que altera a carga horária para 32 (trinta e duas) horas mensais.

2.3 Apresentar bom desempenho acadêmico, sendo aprovado em todas as disciplinas.

2.4 Fazer referência à UEG em artigos e apresentações de trabalho que apresentem relação direta com as atividades desenvolvidas ao longo das atividades enquanto Bolsista.

2.5 Devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos na Resolução CsU n. 581/2013 (numeração antiga 017/2013) e neste Termo de Compromisso não sejam cumpridos.

3. COMPROMISSOS DO (A) DO TUTOR (A)

- 3.1 Elaborar em conjunto com o bolsista o Plano de Atividades que deverá conter detalhamento das atividades a serem desenvolvidas durante o período de vigência da bolsa. O plano de Atividades do discente bolsista, deverá respeitar o item 12 das atividades de desenvolvimento conforme Edital 006/2016/CCB Bolsa Permanência.
- 3.2 Acompanhar e orientar as atividades desenvolvidas pelo(a) bolsista, conforme requisitos definidos no art. 16 e incisos e art. 17 e incisos do Capítulo VI da Resolução CsU n. 581/2013 (numeração antiga 017/2013).
- 3.3 Caberá ao Tutor comunicar ao Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas nos Câmpus quaisquer ocorrências que venham a comprometer o desenvolvimento do Plano de Atividades do Bolsista.
- 3.4 Fazer referência à UEG em artigos e apresentações de trabalho que venham a ser elaborados e que apresentem relação direta com as atividades desenvolvidas ao longo do acompanhamento e orientação do bolsista.
- 3.5 Solicitar, mediante requerimento, o cancelamento da bolsa em caso de desempenho insatisfatório do discente no desenvolvimento de suas atividades, mediante justificativa devidamente fundamentada.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1 A Coordenadoria Central de Bolsas, no uso de suas atribuições legais e a partir da solicitação do Tutor e do encaminhamento do Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas, poderá suspender a participação de bolsistas, nos casos de não cumprimento deste Termo de Compromisso.
- 4.2 Os bolsistas selecionados deverão participar de atividades relacionadas às áreas de ensino, pesquisa ou extensão sendo vedada sua participação em atividades relacionadas com a Secretaria Acadêmica e em atividades meramente administrativas.
- 4.3 Aos discentes selecionados por esta modalidade de bolsa, serão concedidos certificados de participação. A concessão do certificado de participação estará vinculada à entrega do relatório final na Coordenadoria Central de Bolsas.
- 4.4 O Tutor receberá certificado comprobatório emitido pela UEG, na qualidade de orientador na modalidade de Bolsa Permanência.
- 4.5 A concessão de Bolsa de Permanência prevista na Resolução CsU n.581/2013 (numeração antiga 017/2013) não configura, em qualquer momento, a existência de vínculo empregatício entre o bolsista e a Universidade Estadual de Goiás – UEG.
- 4.6 Ao final da vigência da bolsa, o discente bolsista deverá entregar o Relatório Final.
- 4.7 Os casos omissos e as situações não previstas no Edital 006/2016/CCB, serão resolvidos pelo Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas, e pela Coordenadoria Central de Bolsas.

5. DO FORO

- 5.1 Fica eleito o foro da Comarca de Anápolis, Goiás, para dirimir as questões oriundas deste termo de compromisso, com prévia renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e compromissados, assinam o presente Termo de Compromisso para que produzam os efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 2016.

Discente Bolsista

Orientador (a)/Tutor(a)

Presidente do Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas

Prof. Dr. Haroldo Reimer
Presidente da Coordenadoria Central de Bolsas